



Publ. no D. O. E. Nº. 11.996  
de 10/04/1974... pg. n.º 05

Proc. nº CEE-416/72

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.136, de 7 de DEZEMBRO DE 1973.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento do Curso Normal Colegial-2º ciclo, do Colégio Estadual Dr. Negreiros, da cidade de Nerópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento do Curso Normal Colegial-2º ciclo, do Colégio Estadual Dr. Negreiros, da cidade de Nerópolis, neste Estado, que funcionará em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de dezembro de 1973.

  
Djalma Silva

- Presidente

Mozart Barbosa Filho

- Relator

Antonio José de Oliveira

- Membro

Pe. Otto da Fonseca

- "

Maria Lucy Ferreira

- "

Maria Cavalcante Martinelli

- "

Delson Leone

- "